



PROJETO DE LEI nº 059/2018

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017), voltado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, provenientes de gratificação natalina (13º salário) ao Presidente da Câmara e aos Vereadores referente ao exercício de 2017, em razão de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70076301795, observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2018, no montante de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçam.:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Meta/Ação:	01.001.0001.0031.0001.2400 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS		
Elem. Despesa:	3.31.90.92.00.00.00.00.0001 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	R\$	28.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	28.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º, desta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2018, ligada a mesma fonte de recursos:

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçam.:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade:	01.001.0001.0031.0001.2400 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS		
Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.00.0001 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	28.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	28.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 059/2018

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Recentemente o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70076301795, reconheceu a inconstitucionalidade, com efeitos *ex tunc*, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.432/2016, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.431/2016, e do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.430/2016.

Significa, então, dizer, que os dispositivos municipais que impediam o pagamento de 13º salário ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, na atual legislatura (2017-2020), foram declarados inconstitucionais por ofensa aos direitos sociais que emanam diretamente da garantia estabelecida no art. 7º, da Carta da República, extensiva a todos os trabalhadores públicos e privados, inclusive agentes políticos, membros de Poder e servidores públicos.

Amparado nesta decisão, o Presidente do Legislativo Municipal solicitou a Secretaria de Administração, como órgão responsável pela área de recursos humanos e elaboração das folhas de pagamento do Executivo e do Legislativo, que efetue o pagamento do 13º ao Presidente e aos Vereadores, referente ao exercício de 2017.

No entanto, para que isso efetivamente se concretize, indispensável a inclusão de Elemento de Despesa no PPA 2018/2021, LDO 2018 e LOA 2018, assim como a abertura de Crédito Especial na LOA 2018 prevendo tal pagamento. Do contrário não há como a Secretaria de Administração elaborar a folha de pagamento e nem a Secretaria de Finanças efetuar o empenho da despesa, pois não existe dotação orçamentária, ligada ao Poder Legislativo, que ampare o pagamento de despesas de exercícios anteriores, no caso, referente ao 13º do exercício de 2017.

Destaco, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício de 2018, ligada a mesma fonte de recursos, Fonte: 0001 - Recursos Livres.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, e, por consequência, elaborarmos a folha de pagamento prevendo o alcance do 13º salário ao Presidente da Câmara e demais Vereadores, tal como previsto na decisão proferida pelo TJRS e autorizado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal